



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

para entender ao que dispõe o artigo 61
do Estatuto da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Gazeta Oficial (DOU) em 26/05/2022

20/05/22

PROJU-ADM

CONTRATO N.º 208/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, FUNDAÇÃO DO CAMINHO.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **FUNDAÇÃO DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.189.038/0001-05, com sede na Rua do Vale, N.º 7, Casa, Santa Terezinha, Alagoinhas/BA, CEP 48.005-153, neste ato representado pelo Sr. **ADENOR DE JESUS SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 671.092.685-00, portador do RG nº 373653638 SSP-BA, doravante denominados **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 033/2022**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 4983/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO BENEDITO, SITUADO Á RUA SÃO LÁZARO, 47, BAIRRO SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BAHIA, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DO CAMINHO, DENOMINADA ALA VINICIUS DE MORAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO BENEDITO, SITUADO Á RUA SÃO LÁZARO, 47, BAIRRO SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BAHIA, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DO CAMINHO, DENOMINADA ALA VINICIUS DE MORAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- Garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- f) Indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- g) Fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinhas;
- h) Pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- i) Não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) Arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) Efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) Permitir a **LOCADORA**, a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinados por terceiros;
- e) Não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) Cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) Devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) Zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) Pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, resultante do valor mensal da locação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das certidões de regularidade fiscal, federal (conjunta), estadual, municipal (IPTU), FGTS e Trabalhista, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base em índices oficiais, a critérios mais vantajosos para administração.

Parágrafo único. O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Educação do Município, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

8.2. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a gestão e fiscalização do prazo de vigência contratual, inclusive no tocante à necessidade de requisição do **LOCADOR** quanto ao reajuste anual.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.015	3.3.90.39	550.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Educação do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

11.1.1 – Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – Cometer fraude fiscal;

11.1.6 – Não mantiver a proposta;

11.1.7 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.8 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.1.9 – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.10 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.11 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de alagoinhas/ba, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.12 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.2. – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.4. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

11.6. – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

11.7. – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;

11.8. – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) O **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) O imóvel locado for desapropriado.

§1º Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

§2º Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.





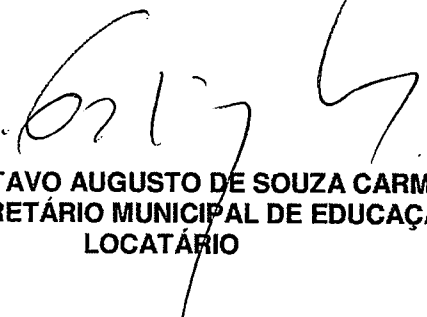
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

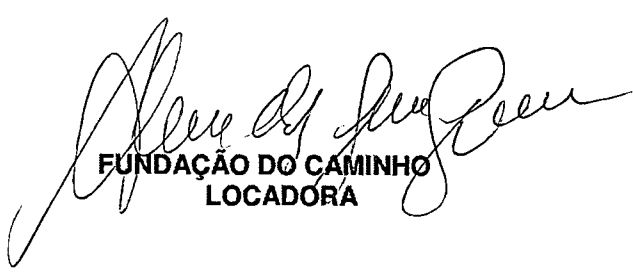
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 16 de maio de 2022.


**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO**


**FUNDAÇÃO DO CAMINHO
LOCADORA**

TESTEMUNHA 01: Andressa Caroline de O. S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 02: Sandra Bárbara Silva Leite
CPF: 809 613 475-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO CAMINHO DAS INDIAS NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 10 de junho de 2022. Hora: 13:00h;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O CONVENIO 076/2021, Plano de Trabalho 001704 SISCONV/SEFAZ Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 10 de junho de 2022. Hora: 14:00h. O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser verificados e retirados via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, 25 de maio de 2022.
RAIMUNDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2022

OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 09.102.295/0001-81. Valor do Contrato: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 093/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.850.903/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo e planilhas orçamentárias para pavimentação de vias públicas no município de Campo Alegre de Lourdes - BA, através do convênio nº 913295/2021. PRAZO: 03 (três) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 28/2022, 18/05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 7º Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 211/2017. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa CORREIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.821.526/0001-81. OBJETO: construção de uma (01) creche/pré-escola, projeto padrão tipo 2, programa pro infância, modelo padrão FNDE, no povoado Paixe, (zona rural) no município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 08 (oito) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: TP 09/2017, 18/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 171/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DE LACERDA FILHO-ME, com CNPJ nº 07.033.182/0001-46. Valor do Contrato: R\$ 62.047,00 (Sessenta e dois mil e quarenta e sete reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de valor ao contrato nº 009/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa POSTO QUALIDADE LTDA, CNPJ: 19.367.942/0001-30. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. ACRÉSCIMO: 39,938% (trinta e nove inteiros e novecentos e trinta e oito milésimos por cento) ao valor inicial do contrato. PROCESSO LICITATÓRIO: PPRP 057/2021, 16/05/2022

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 162/2022

O município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por meio do presidente da CPL, designada pelo Decreto nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADA no dia 02 de Maio de 2022, pag 81, do Diário Oficial da União. Contendo Ata e de Registro de preços e Extrato do Contrato. Motivo: Cancelamento do item 11 do Pregão Eletrônico 028/2021.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 20 de Maio de 2022

GEISON FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Josefa Santana Dias, no Povoado Jurema, Zona Rural, Município de Adustina/BA, em atendimento ao termo de convênio de cooperação técnica e financeira nº 093/2022, que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado- SEC, e o município de Adustina/BA. Data de abertura: 14/06/2022 às 09h00. o edital estará disponível no link: <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/>. Informações através do email: licitacaoadustina@gmail.com. Lenice Vieira santos, Presidente Substituta da CPL. Adustina/BA, 25 de maio de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Josefa Santana Dias, no Povoado Paus Preto, Zona Rural, Município de Adustina/BA, em atendimento ao Termo de convênio Nº 094/2022, que entre si celebram o estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - Sec, e o Município de Adustina/BA. Data de abertura:

14/06/2022 às 11h00. O Edital estará disponível no link: <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/>. Informações através do email: licitacaoadustina@gmail.com. Lenice Vieira santos, Presidente Substituta da CPL. Adustina/BA, 25 de maio de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da REFORMA do Mercado Municipal e COBERTURA da Feira Livre, Sede do Município de Adustina/BA, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 413/2022, que entre si celebram a CAR/SDR e o Município de Adustina. Data de abertura: 14/06/2022 às 14h30. O Edital estará disponível no link: <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/>. Informações através do email: licitacaoadustina@gmail.com.

Adustina/BA, 25 de maio de 2022.

LENICE VIEIRA SANTOS

Presidente da CPL

Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FUNDAÇÃO DO CAMINHO - CNPJ/MF nº 04.189.038/0001-05 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 033/2022 - Objeto: locação do imóvel para funcionamento da Creche São Benedito, situado a Rua São Lázaro, 47, Bairro Santa Terezinha, Alagoins-Bahia, de propriedade da Fundação Do Caminho, denominada ala Vinícius De Moraes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação do município. Valor estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 15/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022 - BB nº 941196, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÔRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATÁ CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 08/06/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 25 de Maio de 2022.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO

Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP

Data: 06/06/2022 às 08h15min Objeto: O SAAE de Alagoins/BA comunica que fará licitação na modalidade PREGÃO 010/2022 ELETRÔNICO e Processo Adm. 026/2022, cujo Objeto é: Contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente (Papeleria) que possam atender às necessidades dos estoques desta autarquia descritos no Lote 01 e no Lote 02 destinados para ações sociais organizada pela Assessoria de Integração Comunitária com recursos originados de repasse de convênio com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o ANEXO I do Edital de Licitação. DATA DA SESSÃO: dia 06/06/2022 às 08h15min - BB LICITAÇÕES [Nº 938208] www.licitacoes-e.com.br Interessados também poderão obter o Edital pelo site: www.saaealagoins.org ou através do e-mail: licitacoes@saaealagoins.com.br mais informações (75) 3182-6012.

Alagoins-BA, 25 de maio de 2022.

ANTONIO LINO DE AMORIM SOUZA

Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 008-2022, em virtude de ter sido protocolado IMPUGNAÇÃO ao Edital. A nova data para realização do certame será disponibilizada posterior análise das peças apresentadas. O Pregão Eletrônico tem como objeto, contratação de empresa através de Registro de Preço de empresa especializada para o serviço de lavagem e lubrificação, da frota de veículos do município de Amélia Rodrigues-BA.

Amélia Rodrigues (BA), 25 de maio de 2022

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

A PMA/BA realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, no dia 10/06/2022 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para recuperação e construção de calçamento em paralelepípedo e de rede de esgoto no Município de Antas. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 25 de maio de 2022.

MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISOS DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG: 983339

OBJETO: PRESTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO BAIRRO BRASIL NO MUNICÍPIO DE ARACATU - BAHIA, CONVÊNIO SICONV: 822770/2015 CONTRATO DE REPASSE: 1026892-62/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ARACATU E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Anexos estão disponíveis aos interessados no www.comprasnet.gov.br e www.aracatu.ba.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@aracatu.ba.gov.br. Aracatu, 25/05/2022. James Lima Porto - Presidente CPL





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 189/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA – CNPJ/MF n.º 22.703.529/0001-04 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 002/2022 – Objeto: prestação de serviços de saúde relativos a consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos Cirúrgicos de Baixa, Média e Alta Complexidade, além de exames anatomopatológicos, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniada, a serem realizadas em unidades de saúde municipais compatíveis com a execução, com cada lote de procedimentos, a fim de atender a demanda reprimida na saúde levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoinhas – BA, além da realização da busca ativa de pacientes não diagnosticados durante o período da Pandemia, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária, anexas, parte integrante deste Instrumento e na RDC 154 da Anvisa de junho de 2004. – Valor estimado: R\$ R\$ 5.243.331,95 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). – Data de Assinatura: 11/05/2022.